

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 52, de 18 de janeiro de 2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20240052**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34 e a Empresa **PG LIMA COM LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.493.764/0001-61, Pregão Eletrônico nº 67/2023, assinado no dia 18/01/2024 com vigência até 16/04/2024, que tem por objeto a **aquisição de equipamento e material permanente de acordo com a proposta de equipamento nº 12381567000123005, referente ao ano de 2023, para atender as necessidades de Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO e matrícula funcional 321317-2;

II - Fiscal Substituto: EDSON LUIS SAMPAIO PINHEIRO e matrícula funcional nº 321039-4.

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às

regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 18 de janeiro de 2024.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022